CÂMARA MUNICIPAL SP 21 PRADÓPOLIS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 1.539, DE 27 DE OUTUBRO DE 2.017

Na edição n° 154, do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Pradópolis, no dia 27 de outubro de 2.017 , ONDE SE LÊ "**LEI MUNICIPAL Nº 1.539"** LEIA-SE "**LEI MUNICIPAL Nº 1.538**", passando a vigorar com a seguinte redação:

LEI MUNICIPAL Nº 1.538, DE 27 DE OUTUBRO DE 2.017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 44.719,24 NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de outubro de 2.017, **APROVOU** e ele **sanciona e promulga** a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 44.719,24 distribuídos as seguintes dotações:

02	19	01	DIVISÃO DE ESPORTES		
		376	27.812.0020.2019.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E	44.719,24
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 05 24

CÂMARA MUNICIPAL SP 22 PRADÓPOLIS

05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS
100 000	GERAL TOTAL

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		**44.719,24**
	Fontes de Recurso	
	05 24	44.719,24

Artigo 3º - Fica o Município autorizado a expedir os atos necessários para a execução desta Lei.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 27 de outubro de 2017.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete